



PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.839, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ ES, PARA FAZER INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A FESTA RELIGIOSA “ARRASTA CRENTE”, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 14 E 15 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da lei 1.839, de 08 de dezembro de 2015, que institui o calendário de datas comemorativas e de eventos do município de Marataízes, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

FESTA RELIGIOSA ARRASTA CRENTE

Realizada na data de 14 e 15 de Fevereiro

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria que serão suplementadas se necessário for.

Art. 3º Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Machado da Costa
Vereador



JUSTIFICATIVA

A festividade “ARRASTA CRENTE” é um evento Evangélico que tem por objetivo propagar o Evangelho de Cristo, bem como Adora-lo juntamente com moradores de nossa cidade e turistas (religiosos ou não) que vêm de toda parte do Brasil para conhecer as belas praias da Pérola Capixaba.

Dessa forma, as festas tradicionais realizam eventos que atenda ao Público Evangélico/Cristão, que será formado não apenas por moradores, mas também por turistas.

Plenário Elias Silva, em 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Machado da Costa
Vereador